

QUADRO N.º 4

Listam-se as unidades curriculares oferecidas para a Opção 1; Opção 2; Opção 3 e Opção 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Teatro e Artes Performativas .....	IA	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Estudos de Cinema e Literatura .....	IA	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
O Retrato: Teorias e Práticas .....	IA	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Cartografias do Feminino na Arte Contemporânea .....	IA	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Cultura e Estudos Culturais .....	CC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Estudos sobre o Imaginário .....	CC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Matrizes Clássicas da Cultura Ocidental .....	CC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Cartografias Pós-Coloniais .....	CC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Literaturas de Viagem .....	LC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Literatura e Mitos .....	LC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Tradução Literária .....	LC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	
Poéticas Comparadas .....	LC	1.º e 2.º S	140	S:30	5	

2.º e 3.º anos

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	LC/CC	Anual	3360	OT — 260	120	
<i>Total</i> .....			3360	260	120	

206271882

### Despacho n.º 10210/2012

### ANEXO

Considerando:

1) O disposto no Despacho RT/C-097/2011, de 20 de setembro, que procede à criação do Mestrado em Economia, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 24 de maio de 2012, ao qual corresponde o registo n.º R/A-Cr 91/2012, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2) A Deliberação n.º 18/2011, de 19 de setembro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no DR, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

1 — A aprovação do mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Economia constante do anexo ao presente Despacho, nos termos nele estabelecidos.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

4 de julho de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

### Mestrado em Economia

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Economia e Gestão.
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Economia.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Economia.
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 100 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres e 2 trimestres.
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia .....	E	70	15 a 30
Gestão .....	G	0	0 a 15
Ciência Política e Relações Internacionais .....	CPRI	0	0 a 7,5
Ciências da Administração .....	CA	0	0 a 7,5
<i>Total</i> .....		60	40

9 — Plano de estudos:

**Universidade do Minho****Escola de Economia e Gestão****Mestrado em Economia****1.º ano /1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Macroeconómicas .....	E	1.º S	210	TP — 45	7,5	
Informação, Mercados e Estratégias .....	E	1.º S	210	TP — 45	7,5	
Econometria Aplicada .....	E	1.º S	210	TP — 45	7,5	
Opção I .....	G/E	1.º S	210	TP — 45	7,5	
<i>Total</i> .....			840	180	30	

QUADRO N.º 3

## Lista de UCs correspondentes à UC Opção I

Unidades curriculares	Área científica
Fundamentos de Comportamento Organizacional .....	G
Políticas e Práticas de Gestão de Recursos Humanos .....	G
Estratégia Empresarial .....	G
Gestão e Marketing do Serviço .....	G
Finanças Empresariais I .....	G
Mercados e Investimentos Financeiros .....	G
Outra a definir pela comissão diretiva .....	G/E

**1.º ano /2.º semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto e Competências Transversais .....	E	2.º S	210	TP — 45	7,5	
Opção II .....	E	2.º S	210	TP — 45	7,5	
Opção III .....	E	2.º S	210	TP — 45	7,5	
Opção IV .....	E	2.º S	210	TP — 45	7,5	
<i>Total</i> .....			840	180	30	

QUADRO N.º 5

## Lista de UCs correspondentes à UC Opção II, Opção III e Opção IV

Unidades curriculares	Área científica
Descentralização e Competitividade Territorial .....	E
Economia do Crescimento e do Desenvolvimento .....	E
Economia do Ambiente e da Energia .....	E
Tópicos de Economia do Trabalho e da Educação .....	E
Economia Internacional .....	E
Economia Política e Escolhas Públicas .....	E
Regulação e Política da Concorrência .....	E
Outras a definir pela comissão diretiva .....	E

## 2.º ano /1.º e 2.º trimestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Estágio + Relatório .....	E	Trimestral	1 120	OT — 7,5	40	
<i>Total</i> .....			1 120	7,5	40	

206272579

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Regulamento n.º 302/2012**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, confere em regime de associação com o ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa o grau de doutor em Estudos Urbanos, com decisão favorável à acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 141/2011.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extrato) n.º 855/2010, de 13 de janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Urbanos.

23 de julho de 2012. — O Diretor, *Doutor João de Deus Santos Sáágua*.

**Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos****Normas regulamentares**

(Registado na DGES sob o número: R/A-Cr 141/2011)

**Artigo 1.º****Criação e Âmbito**

1 — A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), e o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) conferem em associação o grau de doutor em Estudos Urbanos.

2 — O grau de doutor é titulado por um diploma emitido por ambos os estabelecimentos em conjunto, de acordo com o determinado na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3 — A emissão do documento a que se refere o número anterior é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

4 — O grau de doutor em Estudos Urbanos é obtido no ramo de conhecimento de Estudos Urbanos.

**Artigo 2.º****Objetivos**

O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Estudos Urbanos estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre:

a) Dominar ferramentas, metodologias, conceitos e teorias aprofundadas para o estudo dos Estudos Urbanos num contexto interdisciplinar a nível de pós-graduação avançada;

b) Ser capaz de aplicar métodos, conceitos e teorias avançados quer em contextos mais genéricos como em contextos mais especializados e interdisciplinares;

c) Conhecer as mais inovadoras e intelectualmente exigentes áreas de Estudos Urbanos;

d) Ser capaz de pensar criticamente sobre problemáticas de Estudos Urbanos;

e) Ser capaz de levar a cabo investigação independente em Estudos Urbanos.

**Artigo 3.º****Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos**

1 — A coordenação do ciclo de estudos de doutoramento em Estudos Urbanos é da responsabilidade da FCSH-UNL.

2 — A coordenação do ciclo de estudos de doutoramento em Estudos Urbanos é assegurada pela Comissão de Coordenação, constituída por:

- a) Um coordenador, docente do curso na instituição de acolhimento;
- b) Um vice-coordenador, docente do curso na instituição parceira;
- c) Docentes responsáveis das unidades curriculares constantes do plano de estudos.

3 — O coordenador de curso é o interlocutor junto dos órgãos competentes de ambas as instituições participantes, para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento do ciclo de estudos.

4 — As decisões da comissão de coordenação do ciclo de estudos são homologadas pelo Conselho Científico da FCSH-UNL, em articulação com os órgãos competentes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

5 — Todos os docentes do ciclo de estudos de doutoramento em Estudos Urbanos são membros da Comissão Científica e poderão ser consultados pelo coordenador do ciclo de estudos sempre que se revele necessário.

**Artigo 4.º****Duração do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos**

O Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos tem a duração normal de 8 semestres.

**Artigo 5.º****Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento**

1 — Para ingressar no ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

- a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.
- b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FCSH-UNL e pelos órgãos competentes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FCSH-UNL e pelos órgãos competentes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

- a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo Conselho Científico da FCSH-UNL sob proposta do Coordenador de Curso do programa de doutoramento e